

---

# DIÁRIO OFICIAL





**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL NO 116 DE 12 DE JUNHO DE 2020.  
.....



**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL NO 116 DE 12 DE JUNHO DE 2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Passa a vigorar o artigo 3º do Decreto Municipal N. 115/2020 com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento:

I – De segunda à sábado, das 5h às 18h, e no domingo, de 5h às 12h, casa do bolo.

II - De segunda à sábado, das 5h às 18h, loja de material de construção e loja de autopeças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito**, 12 de junho de 2020.

**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320